



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 370/2020**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR ADJUNTO DA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UNIPAMPA, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada por uma Comissão de Seleção composta por servidores de Instituições Públicas de Ensino Superior, sendo esses nomeados pelo Reitor.
- 1.2. O coordenador selecionado atuará em atividades típicas do cargo presentes neste Edital.
- 1.3. A carga horária do bolsista CAPES – Coordenador Adjunto UAB – será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pelo Reitor.
- 1.4. Os dias e horários de atuação presencial do Coordenador Adjunto na PROGRAD serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/UNIPAMPA, podendo incluir horários noturnos e sábados.
- 1.5. O exercício da Coordenação Adjunta da UAB, disposta no presente Edital, não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua Instituição.
- 1.6. De acordo com o artigo 5º, da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273/2006, bem como outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado, ainda, o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.7. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.8. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.9. O presente Processo Seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, conforme Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

#### **2. DO QUADRO DE VAGAS**

- 2.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Vaga	Critérios	Quantidade
Coordenador Adjunto UAB	Servidor efetivo da UNIPAMPA e experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017.	01 + CR (Cadastro Reserva)

3.2. No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente do candidato, a vaga será destinada ao suplente.

3.3. No caso de desligamento do atual Coordenador Geral, por qualquer motivo, a vaga será destinada ao Coordenador Adjunto UAB e será convocado o suplente para a vaga de Coordenador Adjunto UAB.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Ser servidor público federal, na ativa, do quadro efetivo da Universidade Federal do Pampa.

3.2. Ter experiência profissional mínima de 3 (três) anos no magistério superior.

3.2.1. Estágios em docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério superior.

3.2.2. Monitoria não será considerada como experiência no magistério superior.

3.3. Ter disponibilidade para atuação presencial na PROGRAD quando solicitado.

3.4. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela PROGRAD.

3.5. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.6. O período de atuação do Coordenador Adjunto será de acordo com as necessidades da UNIPAMPA e condições estabelecidas pelo Sistema UAB/CAPES, sendo que o bolsista poderá permanecer atuando por até 8 (oito) anos, respeitando os processos seletivos quadriennais, conforme Portaria n.º 102, de 10 de maio de 2019.

3.7 Após o período mencionado, deverá ser respeitado o interstício de 4 (quatro) anos para participar de novo processo seletivo de Coordenador Geral e Adjunto.

3.8 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus da Instituição, e servidores que estejam afastados de suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

### 4. DO CARGO

4.1. Cargo: Coordenador Adjunto UAB

4.1.1. Descrição das atividades: bolsista institucional que auxiliará a coordenação geral em suas atividades atinentes, assim como no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4.1.2. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

4.1.3. Validade do Processo: até 4 (quatro) anos.

4.1.4. Os valores de bolsas do Sistema UAB obedecerão o disposto na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, e respectivas alterações, sendo a bolsa para Coordenador Adjunto no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições do cargo de Coordenador Adjunto UAB são:

a) auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições;

b) realizar reuniões periódicas com a(s) coordenação(ões) do(s) curso(s), tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;

- c) receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos, elaborados pelo(s) coordenador(es) de curso e coordenadores de polo;
- d) participar de grupos de trabalho no âmbito da PROGRAD, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- f) realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- g) encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- h) encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- i) encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- j) fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- k) manter arquivo com as informações relativas ao(s) curso(s) desenvolvido(s) na UNIPAMPA no âmbito do Sistema UAB;
- l) verificar in loco o bom andamento dos cursos;
- m) verificar in loco a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- n) realizar, em conjunto com a Coordenação Geral, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Sistema;
- o) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- p) realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação do(s) curso(s).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá no período definido no cronograma deste Edital - item 16 - mediante preenchimento de formulário eletrônico no Sistema de Gestão de Recursos Unificados (GURI), disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no artigo 299, do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

6.3 Os documentos exigidos para a inscrição, conforme item 7 deste edital, deverão ser anexados no momento da inscrição no formato digital Portable Document Format (PDF).

6.4 O(a) candidato(a) deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição, conforme Anexo I.

6.5 O(a) candidato(a) que não anexar a documentação no prazo da inscrição, será desclassificado. A Universidade não se responsabiliza pela falta de documentos ou dificuldade de envio dos mesmos.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Ficha de inscrição on-line, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

7.2. A documentação deverá ser anexada em cópia simples no momento da realização da inscrição, no formato digital Portable Document Format (PDF). São necessários os seguintes documentos:

- a) comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIPAMPA;
- b) documento comprobatório de experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior;

- c) comprovante de residência atualizado no nome do(a) candidato(a) ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n.º 7.115/1983;
- d) documento de identidade com foto (RG – carteira de identidade, CNH – carteira nacional de habilitação, CTPS – carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira de conselho profissional ou carteira de identidade militar);
- e) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) certificado de Reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de n.º 93.670, de 9 de dezembro de 1986;
- g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Declaração de Disponibilidade e Autorização da Chefia Imediata para atuação como Coordenador Geral ou Adjunto do Sistema UAB na UNIPAMPA, conforme Anexo IV;
- i) documentos comprobatórios dos itens que constam no Quadro de Pontuação de Currículo, conforme Anexo I do Edital.

7.3. Os documentos listados nas letras a até g, do item 7.2., poderão ser substituídos pelos PDFs gerados a partir do cadastro do SIAPE/SIGEPE referente a "Dados Pessoais" e "Dados Funcionais", disponível no endereço eletrônico <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigepe.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-PortalServidor%2Fprivate%2Finicio.jsf>;

7.4. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar os documentos originais para conferência por 02 (dois) servidores da UNIPAMPA, designados pela PROGRAD, em até 10 (dez) dias após o retorno das atividades presenciais pela UNIPAMPA, sob pena de ser desligado.

7.4.1. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação postada na inscrição e com a pontuação informada no Quadro de Pontuação de Currículo (Anexo I), a pontuação e a classificação do(a) candidato(a) poderão ser revistas. Em caso da pontuação revista não ser suficiente para manter sua classificação, o(a) candidato(a) será desligado da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil e deverá devolver as bolsas recebidas.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A Comissão de Seleção da Coordenação UAB/UNIPAMPA será designada pelo colegiado superior ou equivalente da UNIPAMPA, conforme Portaria n.º 102, de 10 de maio de 2019.

## **9. DAS HOMOLOGAÇÕES**

9.1. A homologação das inscrições observará o preenchimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.

9.2. A relação dos candidatos, cujas inscrições forem homologadas, será publicada no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-uab/>, conforme cronograma deste Edital, item 16.

9.3. O prazo para recursos das inscrições homologadas deverá obedecer o prazo estabelecido no cronograma deste Edital, item 16.

9.4. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [processosseletivos@unipampa.edu.br](mailto:processosseletivos@unipampa.edu.br), conforme o preenchimento e envio do modelo de formulário de interposição recurso - Anexo III.

9.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

9.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1. As etapas da seleção deste edital serão conduzidas pela Comissão de Seleção da Coordenação UAB/UNIPAMPA da UNIPAMPA.

10.2. A seleção será realizada mediante duas etapas:

10.2.1. Primeira Etapa – Avaliação do Currículo: análise dos documentos para pontuação, anexados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação do currículo constante no Anexo I.

10.2.2. Segunda Etapa – Entrevista: a Comissão de Seleção realizará entrevista, via Internet, com os candidatos aprovados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II.

10.2.2.1. A data e o horário da entrevista de cada candidato e o link de acesso à sala das entrevistas serão publicados no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-uab/>.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na Primeira Etapa - Avaliação do Currículo e Segunda Etapa – Entrevista.

11.2. Para a aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.3. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o parágrafo único, do artigo 27, da Lei n.º 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

b) maior tempo de experiência na Educação a Distância;

c) maior tempo de experiência na Tutoria EAD;

d) maior tempo de experiência na Educação Superior;

e) candidato(a) com maior idade, não incluído na letra "a".

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-uab/>.

12.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 16 deste Edital.

12.3. O(a) candidato(a) selecionado deverá contatar a Comissão de Seleção em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado final, através do e-mail [processoseletivouab@unipampa.edu.br](mailto:processoseletivouab@unipampa.edu.br). Caso não entre em contato nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Do resultado da primeira e segunda etapa de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital, devendo ser encaminhando para o e-mail [processosseletivos@unipampa.edu.br](mailto:processosseletivos@unipampa.edu.br).

13.2. O recurso interposto pelo(a) candidato(a), deverá, como requisitos essenciais para apreciação do recurso, ser assinado e fundamentado com as razões da irrisignação, conforme preenchimento e envio do modelo presente no Anexo III.

13.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

13.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

#### **14. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA**

14.1. O(a) candidato(a) selecionado deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, caso necessário, no prazo a ser estabelecido pela UNIPAMPA.

14.2. O Coordenador selecionado que vier a assumir a função fará jus à bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período do contrato, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa n.º 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019.

#### **15. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

15.1. O Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

15.2. Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) não aprovação no curso de capacitação de Coordenador;

b) término do contrato e não renovação;

c) indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e/ou a não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico da UNIPAMPA, prazos definidos pela DED/CAPES e PROGRAD;

d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;

e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;

f) irregularidade na documentação ou cadastro.

15.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses, por meio de processo junto à DED/CAPES.

#### **16. DO CRONOGRAMA**

16.1. Publicação do edital: 30/11/2020.

16.2. Período de inscrições: de 1º/12/2020 até as 12 horas do dia 8/1/2021, horário de Brasília/DF.

16.3. Prazo de envio da lista de inscrições homologadas pela Comissão (apoio e seleção) para a Divisão de Processos Seletivos (DPS): até 12/1/2021.

16.4. Divulgação da lista de inscrições homologadas: 13/1/2021.

16.5. Período para a interposição de recursos da homologação: até 15/1/2021.

16.6. Prazo de envio da lista de inscrições homologadas pós-recursos e da lista com data/horário da avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional (segunda etapa) pela comissão (apoio e seleção) para a DPS: até 21/1/2021.

16.7. Divulgação da lista de inscrições homologadas pós-recursos: 21/1/2021.

16.8. Divulgação da lista com data/horário da avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional (segunda etapa): 21/1/2021.

16.9. Realização da avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional: de 25/01/2021 a 27/01/2021.

16.10. Prazo de envio do resultado provisório pela comissão (apoio e seleção) para a DPS: até 28/1/2021.

16.11. Divulgação do resultado provisório da primeira e segunda etapa da seleção: 28/1/2021.

16.12. Período para a interposição de recursos: até 1º/2/2021.

16.13. Prazo de envio do resultado final pela comissão (apoio e seleção) para a DPS: até 4/2/2021.

16.14. Divulgação do resultado final: a partir de 5/2/2021.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente, exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/N.º 01, de 12 de dezembro de 2007. A previsão de acumulação deverá estar prevista em regimento interno do Programa de Pós-Graduação.

17.2. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail [processosseletivos@unipampa.edu.br](mailto:processosseletivos@unipampa.edu.br).

17.3. Este Edital é regulado pela Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa n.º 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019.

17.4. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em articulação com as Coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 30 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	PONTOS		Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação validada pela comissão
Titulação (Considerar somente a maior titulação.)	Doutorado	50		
	Mestrado	30		
Atuação profissional	Experiência na EaD como professor	2 pontos por componente curricular (Pontuação máxima de 20 pontos)		
	Experiência na EaD como Tutor	1 ponto por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		

	Experiência em Gestão de ensino	1 ponto por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		
Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD	Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD	1 ponto por curso (Pontuação máxima de 5 pontos)		
	Atuação no desenvolvimento de cursos de capacitação em EaD	1 ponto por curso (Pontuação máxima de 5 pontos)		

## ANEXO II

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PROVA DE ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento em Docência EaD	25 pontos
Comunicação interpessoal	25 pontos
Disponibilidade de tempo	25 pontos
Fluência digital	25 pontos
TOTAL	100 Pontos

## ANEXO III

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO PROVISÓRIO)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ( ) A HOMOLOGAÇÃO OU ( ) RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, referente ao EDITAL Nº XX/2020, da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Comissão contra decisão da Comissão de Seleção.

A \_\_\_\_\_ decisão \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contestação é: \_\_\_\_\_

Os \_\_\_\_\_ argumentos \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ os \_\_\_\_\_ quais \_\_\_\_\_ contesto \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ referida \_\_\_\_\_ decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO IV

### AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (cargo/função), declaro que o(a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_ (nome do servidor) tem disponibilidade/liberação para atuar na  
Coordenação Geral ou Adjunta UAB/UNIPAMPA, dentro da sua carga horária de servidor.

---

Assinatura e carimbo da chefia imediata



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 30/11/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0414072** e o código CRC **DD06DBC2**.

---

Referência: Processo nº 23100.002755/2020-78

SEI nº 0414072